



Prefeitura Municipal da Gameleira

Pernambuco

LEI nº 89

(Considera de utilidade pública, a Es-
ta Paroquial desta Cidade)

O Prefeito do Município da Gameleira, faço saber que
Câmara Municipal elaborou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica considerada de utilidade pública, a Es-
ta Paroquial desta Cidade.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 27 de Abril de 1954.

João de Moraes Monteiro
Prefeito Municipal

a) João de Moraes Monteiro.